



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 27, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

(ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2020 E TAMBÉM O ENCERRAMENTO DE MANDATO DA ATUAL GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2020 e também, o encerramento do mandato da atual gestão;

CONSIDERANDO as normas gerais que disciplinam esta matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem observadas no processo de encerramento do exercício e mandato;

CONSIDERANDO o consequente levantamento do Balanço Geral da Câmara Municipal que envolve procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO finalmente, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do sistema AUDESP do Tribunal de Contas de São Paulo, e demais instruções do Egrégio Tribunal de Contas, estabelece o presente Ato:

RESOLVE:

Art. 1º As requisições de compra de materiais, bens, serviços, todas as modalidades adiantamentos ou reserva de dotações orçamentárias, serão suspensas a partir de 10 de dezembro de 2020, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal,

§ 1º Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas de caráter continuado cujas Notas Fiscais serão solicitadas no andamento do mês corrente e cujos processos estejam em tramitação, os quais não serão interrompidos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 2º Todas as prestações de contas de recursos provenientes de adiantamentos, sejam de diárias ou de despesas miúdas, deverão ser encerradas até do dia 17 de dezembro de 2020 e o saldo não utilizado deverá ser recolhido até o dia 18 de dezembro de 2020 e a respectiva prestação de contas entregue até o dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Após apuração pelo setor competente, os processos de despesas deverão ser pagos dentro do exercício, e na impossibilidade de pagamento dos mesmos até 31 de dezembro de 2020, deverão ser inscritos em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas e deverá ser deixado em saldo bancário valor suficiente para a liquidação dos mesmos.

§ 1º Os processos de despesas pendentes de liquidação e os saldos de empenhos feitos por estimativa, terão de ter seus saldos cancelados.

§ 2º Entende-se como despesa processada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e despesa não processada aquela em que o serviço ou material contratado não foi entregue.

§ 3º Eventuais saldos bancários oriundos de duodécimos e superiores as despesas que porventura não forem liquidadas dentro do exercício, deverão no máximo até o dia 28 de dezembro de 2020 serem devolvidos ao Poder Executivo.

§ 4º Até o mesmo dia estabelecido no parágrafo anterior deverão ser pagas as despesas extra-orçamentárias com saldos em aberto.

Art. 3º Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do Balanço Geral, o Oficial de Recursos Humanos e Financeiros e Oficial de Compras Arquivo e Patrimônio encaminharão ao Assessor Coordenador Técnico da Administração até o dia 28 de dezembro de 2020, respectivamente, os saldos bancários, saldos de empenhos a pagar processados e não processados, os inventários dos bens móveis e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 7 de dezembro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 07 de dezembro de 2020.

CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA

Diretor Administrativo em Exercício

